C/2025/2420

16.4.2025

Publicação de uma comunicação relativa à aprovação de uma alteração normalizada do caderno de especificações de uma denominação do setor vitivinícola a que se refere o artigo 17.º, n.ºs 2 e 3, do Regulamento Delegado (UE) 2019/33 da Comissão

(C/2025/2420)

A presente comunicação é publicada nos termos do artigo 17.º, n.º 5, do Regulamento Delegado (UE) 2019/33 da Comissão ([1]).

COMUNICAÇÃO DA APROVAÇÃO DE UMA ALTERAÇÃO NORMALIZADA

«Juliénas»

PDO-FR-A1025-AM03

Data da comunicação: 9.1.2025

DESCRIÇÃO E MOTIVOS DA ALTERAÇÃO APROVADA

1. Área geográfica

No capítulo I, parte IV, ponto 1, do caderno de especificações, substitui-se o número «2019» pelo número «2022».

Esta alteração textual permite definir a área geográfica de acordo com a versão do *Code officiel géographique* (publicado pelo INSEE) em vigor em 2022 e assegurar a segurança jurídica da delimitação da área geográfica.

Altera-se o ponto 6 do documento único.

2. Área de proximidade imediata

No capítulo I, parte IV, ponto 3, do caderno de especificações, substitui-se o número «2019» pelo número «2022».

Esta alteração textual permite identificar a área de proximidade imediata com base na versão do *Code officiel géographique*, publicado pelo INSEE, vigente em 2022.

A inclusão desta referência permite proteger juridicamente a área de proximidade imediata.

A lista dos municípios que compõem a referida área foi atualizada (o perímetro mantém-se inalterado), assim como os respetivos nomes, de modo a incorporar as alterações administrativas efetuadas.

Esta alteração afeta a rubrica «Condições adicionais» do documento único.

3. Densidade de plantação

No capítulo I, secção VI, ponto 1, alínea a), do caderno de especificações, aditam-se, na rubrica «Disposições especiais», disposições específicas relativas às vinhas em socalcos:

Para facilitar a mecanização das parcelas em encostas íngremes, os viticultores desejam poder criar socalcos. Uma vez que as regras gerais de densidade não são adequadas para este método de cultivo da vinha, aditam-se ao caderno de especificações disposições específicas, aprovadas pela comissão nacional competente do INAO.

A rubrica «Práticas enológicas específicas» do documento único é alterada.

([1]) JO L 9 de 11.1.2019, p. 2.

4. **Regras de altura foliar**

No capítulo I, parte VI, ponto 1, alínea c), do caderno de especificações, adita-se uma regra relativa a uma altura foliar específica para as vinhas em socalcos, que não têm uma distância definida entre linhas.

Esta alteração não afeta o documento único.

5. **Proibição da introdução de terras exógenas**

No capítulo I, parte VI, ponto 2, do caderno de especificações, introduzem-se as alterações seguintes:

— Adita-se uma nova alínea a) para proibir a introdução de terras exógenas nas parcelas da denominação.

Especifica-se que as terras exógenas são aquelas que não provêm da área parcelar delimitada da denominação de origem controlada «Juliénas».

— A alínea a) existente passa a alínea b).

Estas alterações não afetam o documento único.

6. **Tratamento com água quente**

No capítulo I, parte VI, ponto 2, do caderno de especificações, introduzem-se as alterações seguintes:

— A alínea b) existente passa a alínea c).

— A alínea c) é alterada do seguinte modo: «É obrigatório o tratamento com água quente, tanto das plantas provenientes de viveiros públicos como das provenientes de viveiros privados.»

Esta disposição corresponde à nova regra definida pelo comité nacional competente do INAO para combater o desenvolvimento da flavescência dourada. Tem por objetivo limitar as possibilidades de tratamento apenas ao tratamento com água quente, para proibir tratamentos alternativos que não ofereçam as mesmas garantias em termos de eficácia.

Estas alterações não afetam o documento único.

7. **Rendimento e rendimento máximo**

No capítulo I, parte VIII, ponto 1, do caderno de especificações, introduzem-se as alterações seguintes:

— As disposições existentes são retomadas numa alínea a);

— Adita-se uma alínea b) que estabelece a regra de cálculo do rendimento autorizado para as vinhas em socalcos. O rendimento máximo destas parcelas plantadas em socalcos corresponde ao da denominação definida na alínea a).

Estas alterações não afetam o documento único.

8. **Medidas transitórias**

Altera-se o capítulo I, parte XI, ponto 1, alínea a), do caderno de especificações, correspondente à medida transitória relativa à densidade mínima de plantação.

A autorização de arranque parcial de vinhas, com data de 28 de novembro de 2004, é prorrogada de 2015 para 2031. Aplica-se um coeficiente de redução específico às vinhas que serão arrancadas de novo, para acelerar a reestruturação do vinhedo, num contexto económico difícil que não permita a replantação em grande escala, bem como para facilitar a mecanização das vinhas, reduzindo assim a utilização de glifosato.

Estas alterações não afetam o documento único.

9. **Obrigações em matéria de declaração**

No capítulo II, parte I, do caderno de especificações, introduzem-se as alterações seguintes:

— Nos pontos 2, 3, 5 e 6, alteram-se as disposições relativas aos prazos de entrega das declarações obrigatórias, para facilitar a realização dos controlos.

— No ponto 3, especifica-se que os produtos só podem ser vendidos a granel depois de aprovada a declaração pelo organismo de controlo.

— No ponto 4, o sistema de declaração recapitulativa trimestral para as declarações referidas nos n.os 3 e 6 está agora disponível, independentemente dos volumes ou do número de transações efetuadas pelos operadores. Estas declarações recapitulativas devem ser transmitidas ao organismo de controlo o mais tardar 10 dias após o final do trimestre.

— No ponto 5, especifica-se que a expedição dos lotes de vinho a granel para fora do território nacional só pode ter lugar depois de aprovada a respetiva declaração pelo organismo de controlo.

— O ponto 6 contém informações de pormenor sobre a declaração de reclassificação.

— No ponto 9, introduzem-se alterações para especificar as operações autorizadas no âmbito da reestruturação das parcelas.

Estas alterações não afetam o documento único.

10. **Referências ao organismo de controlo**

No capítulo III, parte II, do caderno de especificações, substitui-se o organismo de controlo indicado.

O primeiro parágrafo foi alterado e o segundo foi suprimido em consonância com as novas regras editoriais.

Esta alteração não afeta o documento único.

DOCUMENTO ÚNICO

1. **Nome(s)**

Juliénas

2. **Tipo de indicação geográfica:**

DOP — Denominação de Origem Protegida

3. **Categorias de produtos vitivinícolas**

1. Vinho

3.1. *Código da Nomenclatura Combinada*

— 22 — BEBIDAS, LÍQUIDOS ALCOÓLICOS E VINAGRES

2204 — Vinhos de uvas frescas, incluindo os vinhos enriquecidos com álcool; mostos de uvas, excluindo os da posição 2009

4. **Descrição do(s) vinho(s)**

BREVE DESCRIÇÃO

São vinhos tintos secos e tranquilos. Apresentam um título alcoométrico volúmico natural mínimo de 10,5 %. Os vinhos não excedem, após o enriquecimento, o título alcoométrico volúmico total de 13 %. Na fase de acondicionamento, têm um teor máximo de ácido málico de 0,4 gramas por litro. Os vinhos prontos para consumo satisfazem os seguintes critérios analíticos: Teor máximo de açúcares fermentescíveis (glucose + frutose): 3 gramas por litro. Os restantes critérios analíticos respeitam os valores fixados pela regulamentação europeia.

É um vinho de uma bela cor vermelha-violeta, que tende a escurecer e intensifica-se com o tempo. No nariz, apresenta frequentemente notas florais e frutadas que vão sendo enriquecidas por notas especiadas. Na boca, o vinho é nervoso, carnudo, frutado, encorpado, marcado por uma certa mineralidade e, por vezes, um caráter tânico.

Características analíticas gerais

— Título alcoométrico total máximo (% vol.): —

— Título alcoométrico adquirido mínimo (% vol.) —

— Acidez total mínima: —

— Acidez volátil máxima (em miliequivalentes por litro): 14,17

— Teor máximo de dióxido de enxofre total (em miligramas por litro): —

5. **Práticas vitivinícolas**

5.1. *Práticas enológicas específicas*

1. Prática enológica específica

— É proibida a utilização de aparas de madeira.

— Os vinhos não excedem, após o enriquecimento, o título alcoométrico volúmico total de 13 %.

— São autorizadas as técnicas de enriquecimento substrativo com um grau de concentração máxima de 10 %.

— Os vinhos são envelhecidos pelo menos até 15 de janeiro do ano seguinte ao da vindima.

Para além das disposições acima descritas, as práticas enológicas devem cumprir todos os requisitos previstos na legislação da União e no *Code rural et de la pêche maritime*.

2. Prática de cultivo

— Densidade de plantação

As vinhas apresentam uma densidade mínima na plantação de 6 000 pés por hectare.

A distância entre as linhas deve ser igual ou inferior a 2,10 m e a distância entre pés da mesma linha igual ou superior a 0,80 m.

Sem prejuízo da densidade mínima de 6 000 pés por hectare, as vinhas podem, para fins de mecanização, apresentar entrelinhas com uma distância máxima de 3 m.

Estas disposições não se aplicam às vinhas plantadas em socalcos. Por «parcela de vinha plantada em socalcos» entende-se uma parcela que beneficia de um aproveitamento especial por força do declive do terreno, realizado antes da plantação das videiras, o que resulta numa descontinuidade na distância habitual entre linhas e na impossibilidade de passagem de meios mecânicos entre dois níveis sucessivos.

Para as parcelas de vinha plantadas em socalcos, a distância entre pés da mesma linha deve ser superior ou igual a 0,80 m.

3. Prática de cultivo

— Regras de poda

— A poda termina em 15 de maio;

— Efetua-se a poda curta (taça, palmeta ou cordão de Royat simples, duplo ou Charmet), com um máximo de 10 olhos francos por pé;

— Cada pé tem três a cinco talões com um máximo de dois olhos francos por talão; com vista ao rejuvenescimento, cada pé pode ainda ter um talão com dois olhos francos, no máximo, talhado num ladrão nascido do lenho antigo;

— Tanto na poda de formação como na poda de transformação, deixam-se, no máximo, 12 olhos francos por pé.

É proibida a irrigação.

— Disposições relativas à colheita mecânica

— A altura das uvas nos recipientes de transporte da parcela para a adega de vinificação não pode exceder 0,50 m;

— Os recipientes são fabricados com materiais inertes destinados a uso alimentar;

— O material de vindima e de transporte deve dispor de um sistema de drenagem de água, ou de proteção, adequado.

5.2. *Rendimentos máximos*

1. 61 hectolitros por hectare

6. **Área geográfica delimitada**

A vindima, vinificação, elaboração e o estágio dos vinhos efetuam-se no território dos seguintes municípios (lista elaborada com base no *Code officiel géographique* de 2022): — Departamento de Rhône: Emeringes, Juliénas e Jullié; — Departamento de Saône-et-Loire: Pruzilly.

7. **Casta(s) de uva de vinho**

Gamay N

8. **Descrição da(s) relação(ões)**

8.1. *Descrição dos fatores naturais que contribuem para a relação*

A área geográfica compreende a vertente oriental do norte dos «Monts du Beaujolais» e, sobretudo, a vertente exposta a sul do «Mont de Bessay» (478 metros), 15 quilómetros a sudoeste de Mâcon e 30 quilómetros a norte de Villefranche-sur-Saône.

Abarca, assim, os municípios de Juliénas, Jullié, Emeringes e Pruzilly.

Neste território coexistem três tipos de substratos:

— A região de Beaujolais assenta sobre granito rosado, perfeitamente formado na parte central da área geográfica; uma vez alterada a superfície, forma-se um arenito de espessura variável;

— A leste da aldeia de Juliénas, este arenito granítico mistura-se com coluviões argilo-siliciosos;

— No cimo das vertentes, afloram xistos de origem vulcano-sedimentar; de cor esverdeada, devido à riqueza dos minerais ferro-magnesianos, formam encostas escarpadas; os solos são mais argilosos, mas superficiais.

O território da área geográfica é uma zona de transição onde se encontram formações graníticas, vulcânicas e sedimentares, bem como formações mais recentes, ricas em coluviões, que originaram solos mais profundos e argilosos.

As parcelas delimitadas para a vindima situam-se em todos estes substratos, a uma altitude de 225 a 450 metros, nas vertentes expostas a leste, sul e sudoeste.

O clima é do tipo oceânico, sujeito a influências continentais e meridionais. A precipitação distribui-se uniformemente ao longo do ano e a temperatura média anual ronda os 11 °C. Os «Monts du Beaujolais» desempenham um papel essencial na proteção contra os ventos de oeste, atenuando a influência oceânica. O efeito de sotavento que provocam reduz a humidade do ar, aumentando a luminosidade e reduzindo a precipitação.

O grande vale do rio Saône desempenha também um papel importante no desenvolvimento da vinha, proporcionando grande luminosidade e canalizando as influências meridionais, em particular, o intenso calor estival.

As vinhas estão protegidas dos ventos do norte e leste.

8.2. *Descrição dos fatores humanos que contribuem para a relação*

Pensa-se que as aldeias de Juliénas e Jullié devem o seu nome a Júlio César, cujas legiões estiveram estacionadas nos arredores durante a conquista do Gália, no século I a.C.

Segundo reza a tradição, Juliénas, com as suas vinhas bimilenares, constitui o núcleo original dos vinhedos de «Beaujolais».

Vários edifícios atestam a importância da atividade vitícola a partir da Idade Média, como o «Château de Juliénas» e as suas adegas, que remontam ao século XIII, o «Château du Bois de la Salle», construído em 1660 e que se tornou, três séculos mais tarde, a sede da adega cooperativa, e a «Maison de la Dîme» única na região, onde se pagava o dízimo durante o antigo regime. Este imposto (um décimo da produção anual) representava 147 toneladas.

Descrito e enaltecido por Julien, em 1816, na sua «Topographie de tous les vignobles connus», «Juliénas» é ainda referido pelo inglês Sykes, na mesma obra, como um dos vinhos importados no seu país.

A denominação de origem controlada «Juliénas» foi oficialmente reconhecida por Decreto de 11 de março de 1938.

Caracteriza-se por aliar as tradições próprias da região às técnicas modernas. A casta *gamay* N domina a produção de vinhos tintos.

Almejando produzir um vinho de qualidade, os produtores aprenderam a controlar o seu crescimento, recorrendo, em particular, a uma elevada densidade de plantação e à poda curta.

Para garantir uma boa maturidade das uvas, o produtor deve assegurar que a superfície foliar exposta é suficiente. As vinhas podem, assim, ser conduzidas em espaldeira, ficando igualmente facilitada a mecanização.

Os produtores adotaram um método de vinificação particular, em que a fermentação tradicional coexiste com a maceração semi-carbónica. De acordo com a tradição, os produtores separam a colheita proveniente das melhores parcelas e inscrevem no rótulo os lugares de maior renome.

Em 2010, a vinha cobria uma superfície de 580 hectares, produzindo anualmente cerca de 22 000 hectolitros.

8.3. *Interações causais*

Pela sua localização geográfica, «Juliénas» beneficia de condições climáticas e de solos favoráveis à produção de um vinho original.

A luminosidade da zona, sobranceira à vasta planície do Saône, estimula a atividade fotossintética. A relativa altitude e exposição a sul, leste e sudoeste, maioritariamente, bem como a proteção dos ventos provenientes do norte e do leste, garantem o amadurecimento ideal e consistente das uvas.

Os solos ácidos, que se formaram sobre substratos de xisto e granito, conferem à casta *gamay* N a estrutura e o vermelho-púrpura característico do «Julienas». A relativa diversidade dos solos, que são magros e arenosos sobre o granito e as cumeadas, e mais argilosos sobre os xistos e coluviões, traduz-se numa gama de vinhos valorizados pela indicação do lugar de proveniência das uvas.

O calor e a forte exposição solar, sobretudo nas superfícies argilosas, conferem aos vinhos um caráter rústico e, por vezes, tânico. O caráter nervoso é mais pronunciado nas terras altas, ao passo que, noutros locais, se destaca o frutado.

O êxito da denominação de origem controlada «Juliénas» deve-se, em grande medida, a estas condições geográficas particulares, favoráveis à casta *gamay* N.

Os produtores adaptaram as suas práticas, tanto na vinha como na adega, para produzirem vinhos com uma expressão frutada quando jovens e boa capacidade de conservação.

Os vinhos «Juliénas» gozam de excelente reputação. No início da Segunda Guerra Mundial, os jornalistas do jornal satírico francês «Le Canard Enchainé», refugiados em Lyon, descobriram os vinhos da região de Beaujoulais; os de «Juliénas», em particular, foram para eles fonte de inspiração.

Victor Peyret, então proprietário do «Château de Juliénas», criou posteriormente «L'auberge du Coq au Vin» para os receber. Depois da sua morte, a «Académie Rabelais» criou o prémio Victor Peyret. O escritor ou artista que mais trabalhou para a glória do vinho recebe 104 garrafas de «Juliénas». Este evento anual decorre atualmente em julho, durante o «Juliénales», o festival de vinho da região.

O «Cellier de la Vieille Eglise», adega de degustação, compra e descoberta de vinhos, reúne os produtores para a promoção conjunta da denominação de origem controlada «Juliénas».

9. **Outras condições essenciais (acondicionamento, rotulagem, outros requisitos)**

Área de proximidade imediata

Quadro jurídico:

Legislação nacional

Tipo de condição adicional:

Derrogação relativa à produção na área geográfica delimitada

Descrição da condição:

A área de proximidade imediata, definida por derrogação para a vinificação, elaboração e estágio dos vinhos, é constituída pelo território dos seguintes municípios, com base no *Code officiel géographique* de 2022:

— Departamento de Côte-d'Or:

Agencourt, Aloxe-Corton, Ancey, Arcenant, Argilly, Autricourt, Auxey-Duresses, Baubigny, Beaune, Belan-sur-Ource, Bévy, Bissey-la-Côte, Bligny-lès-Beaune, Boncourt-le-Bois, Bouix, Bouze-lès-Beaune, Brion-sur-Ource, Brochon, Cérilly, Chamboeuf, Chambolle-Musigny, Channay, Charrey-sur-Seine, Chassagne-Montrachet, Châtillon-sur-Seine, Chaumont-le-Bois, Chaux, Chenôve, Chevannes, Chorey-lès-Beaune, Collonges-lès-Bévy, Combertault, Comblanchien, Corcelles-les-Arts, Corcelles-les-Monts, Corgoloin, Cormot-Vauchignon, Corpeau, Couchey, Curley, Curtil-Vergy, Daix, Dijon, Ebaty, Echevronne, Epernay-sous-Gevrey, L'Etang-Vergy, Etrochey, Fixin, Flagey-Echézeaux, Flavignerot, Fleurey-sur-Ouche, Fussey, Gerland, Gevrey-Chambertin, Gilly-lès-Cîteaux, Gomméville, Grancey-sur-Ource, Griselles, Ladoix-Serrigny, Lantenay, Larrey, Levernois, Magny-lès-Villers, Mâlain, Marcenay, Marey-lès-Fussey, Marsannay-la-Côte, Massingy, Mavilly-Mandelot, Meloisey, Merceuil, Messanges, Meuilley, Meursanges, Meursault, Molesme, Montagny-lès-Beaune, Monthelie, Montliot-et-Courcelles, Morey-Saint-Denis, Mosson, Nantoux, Nicey, Noiron-sur-Seine, Nolay, Nuits-Saint-Georges, Obtrée, Pernand-Vergelesses, Perrigny-lès-Dijon, Plombières-lès-Dijon, Poinçon-lès-Larrey, Pommard, Pothières, Premeaux-Prissey, Prusly-sur-Ource, Puligny-Montrachet, Quincey, Reulle-Vergy, La Rochepot, Ruffey-lès-Beaune, Saint-Aubin, Saint-Bernard, Saint-Philibert, Saint-Romain, Sainte-Colombe-sur-Seine, Sainte-Marie-la-Blanche, Santenay, Savigny-lès-Beaune, Segrois, Tailly, Talant, Thoires, Valforêt (apenas a parte correspondente ao território do antigo município de Clémencey), Vannaire, Velars-sur-Ouche, Vertault, Vignoles, Villars-Fontaine, Villebichot, Villedieu, Villers-la-Faye, Villers-Patras, Villy-le-Moutier, Vix, Volnay, Vosne-Romanée, Vougeot;

Área de proximidade imediata

Quadro jurídico:

Legislação nacional

Tipo de condição adicional:

Derrogação relativa à produção na área geográfica delimitada

Descrição da condição:

A área de proximidade imediata, definida por derrogação para a vinificação, elaboração e estágio dos vinhos, é constituída pelo território dos seguintes municípios, com base no *Code officiel géographique* de 2022:

— Departamento de Rhône:

Alix, Anse, L'Arbresle, Les Ardillats, Arnas, Bagnols, Beaujeu, Belleville-en-Beaujolais, Belmont-d'Azergues, Blacé, Le Breuil, Bully, Cercié, Chambost-Allières, Chamelet, Charentay, Charnay, Chasselay, Châtillon, Chazay-d'Azergues, Chénas, Chessy, Chiroubles, Cogny, Corcelles-en-Beaujolais, Dardilly, Denicé, Deux Grosnes (apenas a parte correspondente ao território do antigo município de Avenas), Dracé, Fleurie, Fleurieux-sur-l'Arbresle, Frontenas, Gleizé, Lacenas, Lachassagne, Lancié, Lantignié, Légny, Létra, Limas, Lozanne, Lucenay, Marchampt, Marcy, Moiré, Montmelas-Saint-Sorlin, Morancé, Odenas, Le Perréon, Pommiers, Porte des Pierres Dorées, Quincié-en-Beaujolais, Régnié-Durette, Rivolet, Sain-Bel, Saint-Clément-sur-Valsonne, Saint-Cyr-le-Chatoux, Saint-Didier-sur-Beaujeu, Saint-Etienne-des-Oullières, Saint-Etienne-la-Varenne, Saint-Georges-de-Reneins, Saint-Germain-Nuelles, Saint-Jean--des-Vignes, Saint-Julien, Saint-Just-d'Avray, Saint-Lager, Saint-Romain-de-Popey, Saint-Vérand, Sainte-Paule, Salles--Arbuissonnas-en-Beaujolais, Sarcey, Taponas, Ternand, Theizé, Val d'Oingt, Vaux-en-Beaujolais, Vauxrenard, Vernay, Villefranche-sur-Saône, Ville-sur-Jarnioux, Villié-Morgon, Vindry-sur-Turdine (apenas a parte correspondente aos territórios dos antigos municípios de Dareizé, Les Olmes e Saint-Loup);

Área de proximidade imediata

Quadro jurídico:

Legislação nacional

Tipo de condição adicional:

Derrogação relativa à produção na área geográfica delimitada

Descrição da condição:

A área de proximidade imediata, definida por derrogação para a vinificação, elaboração e estágio dos vinhos, é constituída pelo território dos seguintes municípios, com base no *Code officiel géographique* de 2022:

— Departamento de Saône-et-Loire:

Aluze, Ameugny, Azé, Barizey, Beaumont-sur-Grosne, Berzé-la-Ville, Berzé-le-Châtel, Bissey-sous-Cruchaud, Bissy--la-Mâconnaise, Bissy-sous-Uxelles, Bissy-sur-Fley, Blanot, Bonnay, Bouzeron, Boyer, Bray, Bresse-sur-Grosne, Burgy, Burnand, Bussières, Buxy, Cersot, Chagny, Chaintré, Chalon-sur-Saône, Chamilly, Champagny-sous-Uxelles, Champforgeuil, Chânes, Change, Chapaize, La Chapelle-de-Bragny, La Chapelle-de-Guinchay, La Chapelle-sous--Brancion, Charbonnières, Chardonnay, La Charmée, Charnay-lès-Mâcon, Charrecey, Chasselas, Chassey-le-Camp, Château, Châtenoy-le-Royal, Chaudenay, Cheilly-lès-Maranges, Chenôves, Chevagny-les-Chevrières, Chissey-lès--Mâcon, Clessé, Cluny, Cormatin, Cortambert, Cortevaix, Couches, Crêches-sur-Saône, Créot, Cruzille, Culles-les--Roches, Curtil-sous-Burnand, Davayé, Demigny, Dennevy, Dezize-lès-Maranges, Donzy-le-Pertuis, Dracy-le-Fort, Dracy-lès-Couches, Epertully, Etrigny, Farges-lès-Chalon, Farges-lès-Mâcon, Flagy, Fleurville, Fley, Fontaines, Fragnes--La-Loyère (apenas a parte correspondente ao território do antigo município de La Loyère), Fuissé, Genouilly, Germagny, Givry, Granges, Grevilly, Hurigny, Igé, Jalogny, Jambles, Jugy, Jully-lès-Buxy, Lacrost, Laives, Laizé, Lalheue, Leynes, Lournand,, Lugny, Mâcon, Malay, Mancey, Martailly-lès-Brancion, Massilly, Mellecey, Mercurey, Messey-sur-Grosne, Milly-Lamartine, Montagny-lès-Buxy, Montbellet, Montceaux-Ragny, Moroges, Nanton, Ozenay, Paris-l'Hôpital, Péronne, Pierreclos, Plottes, Préty, Prissé, Remigny, La Roche-Vineuse, Romanèche-Thorins, Rosey, Royer, Rully, Saint-Albain, Saint-Ambreuil, Saint-Amour-Bellevue, Saint-Boil, Saint-Clément-sur-Guye, Saint-Denis--de-Vaux, Saint-Désert, Saint-Gengoux-de-Scissé, Saint-Gengoux-le-National, Saint-Germain-lès-Buxy, Saint--Gervais-sur-Couches, Saint-Gilles, Saint-Jean-de-Trézy, Saint-Jean-de-Vaux, Saint-Léger-sur-Dheune, Saint-Mard-de--Vaux, Saint-Martin-Belle-Roche, Saint-Martin-du-Tartre, Saint-Martin-sous-Montaigu, Saint-Maurice-de-Satonnay, Saint-Maurice-des-Champs, Saint-Maurice-lès-Couches, Saint-Pierre-de-Varennes, Saint-Rémy, Saint-Sernin-du-Plain, Saint-Symphorien-d'Ancelles, Saint-Vallerin, Saint-Vérand, Saint-Ythaire, Saisy, La Salle, Salornay-sur-Guye, Sampigny-lès-Maranges, Sancé, Santilly, Sassangy, Saules, Savigny-sur-Grosne, Sennecey-le-Grand, Senozan, Sercy, Serrières, Sigy-le-Châtel, Sologny, Solutré-Pouilly, Taizé, Tournus, Uchizy, Varennes-lès-Mâcon, Vaux-en-Pré, Vergisson, Vers, Verzé, Le Villars, La Vineuse sur Fregande (apenas a parte correspondente aos territórios dos antigos municípios de Donzy-le-National, Massy e La Vineuse), Vinzelles, Viré;

Área de proximidade imediata

Quadro jurídico:

Legislação nacional

Tipo de condição adicional:

Derrogação relativa à produção na área geográfica delimitada

Descrição da condição:

A área de proximidade imediata, definida por derrogação para a vinificação, elaboração e estágio dos vinhos, é constituída pelo território dos seguintes municípios, com base no *Code officiel géographique* de 2022:

— Departamento de Yonne:

Aigremont, Annay-sur-Serein, Arcy-sur-Cure, Asquins, Augy, Auxerre, Avallon, Bazarnes, Beine, Bernouil, Béru, Bessy-sur-Cure, Bleigny-le-Carreau, Censy, Chablis, Champlay, Champs-sur-Yonne, Chamvres, La Chapelle--Vaupelteigne, Charentenay, Châtel-Gérard, Chemilly-sur-Serein, Cheney, Chevannes, Chichée, Chitry, Collan, Coulangeron, Coulanges-la-Vineuse, Courgis, Cruzy-le-Châtel, Dannemoine, Deux Rivières, Dyé, Epineuil, Escamps, Escolives-Sainte-Camille, Fleys, Fontenay-près-Chablis, Gy-l'Evêque, Héry, Irancy, Island, Joigny, Jouancy, Junay, Jussy, Lichères-près-Aigremont, Lignorelles, Ligny-le-Châtel, Lucy-sur-Cure, Maligny, Mélisey, Merry-Sec, Migé, Molay, Molosmes, Montigny-la-Resle, Montholon (apenas a parte correspondente aos territórios dos antigos municípios de Champvallon, Villiers sur Tholon e Volgré), Mouffy, Moulins-en-Tonnerrois, Nitry, Noyers, Ouanne, Paroy-sur-Tholon, Pasilly, Pierre-Perthuis, Poilly-sur-Serein, Pontigny, Préhy, Quenne, Roffey, Rouvray, Saint-Bris-le--Vineux, Saint-Cyr-les-Colons, Saint-Père, Sainte-Pallaye, Sainte-Vertu, Sarry, Senan, Serrigny, Tharoiseau, Tissey, Tonnerre, Tronchoy, Val-de-Mercy, Vallan, Venouse, Venoy, Vermenton, Vézannes, Vézelay, Vézinnes, Villeneuve--Saint-Salves, Villy, Vincelles, Vincelottes, Viviers, Yrouerre.

Rotulagem

Quadro jurídico:

Legislação nacional

Tipo de condição adicional:

Disposições adicionais sobre a rotulagem

Descrição da condição:

a) Pode figurar no rótulo dos vinhos que beneficiam da denominação de origem controlada o nome de uma unidade geográfica mais pequena, desde que esta:

   — esteja registada no cadastro;

   — conste da declaração de colheita.

   O nome do lugar registado no cadastro deve figurar imediatamente a seguir ao nome da denominação de origem controlada, em carateres de dimensão igual ou inferior, tanto em largura como em altura, à dimensão dos carateres que compõem o nome da denominação de origem controlada.

b) Pode figurar no rótulo dos vinhos que beneficiam da denominação de origem controlada a unidade geográfica mais alargada «Vin du Beaujolais» ou «Grand Vin du Beaujolais» ou «Cru du Beaujolais».

   As dimensões dos carateres desta unidade geográfica mais alargada não podem ultrapassar, tanto em altura como em largura, dois terços da dimensão dos carateres que compõem o nome da denominação de origem controlada.

Hiperligação para o caderno de especificações do produto

https://info.agriculture.gouv.fr/gedei/site/bo-agri/document_administratif-422ba4b6-770d-49ec-b732-5f1cd355262f